

REVISTA DE HISTÓRIA DAS IDEIAS 15

Rituais e Cerimónias



INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS
FACULDADE DE LETRAS

COIMBRA 1993

O DUELO EM PORTUGAL DEPOIS DA IMPLANTAÇÃO DA
REPÚBLICA*Duas palavras prévias*

As sociedades, como bem se sabe, regem-se de acordo com determinados códigos de comportamento que em muitos casos se traduzem em verdadeiras cerimónias rituais. Desde as maneiras de estar à mesa, às apresentações dos jovens em sociedade, passando por baptizados, casamentos e funerais, os comportamentos públicos — e por vezes privados — dos diversos estratos sociais de cada civilização seguem normas de conduta que, se não forem respeitadas, podem provocar fenómenos de rejeição ou até de segregação.

Os Europeus — ou os seus descendentes nos países que a Europa colonizou, principalmente na América — mantiveram vivo durante séculos um rito hoje praticamente desaparecido mas que se manteve constante entre membros de estratos sociais elevados ou daqueles que lá queriam ascender: refiro-me ao duelo.

Em Portugal também se duelou quando toda a Europa duelava, mas curiosamente o rito manteve-se aqui durante bastante mais tempo com maior individualismo do que no resto da Europa: um regime substituíra outro em 1910, uma guerra arrasara conceitos e certezas, mas quem duelava antes a duelar continuou; nem alteração de regime, nem guerra trouxeram a Portugal qualquer mudança significativa de mentalidade.

O meu interesse pelo duelo no período republicano foi despertado por um acaso que conto rapidamente: numa visita, das que faço sempre que posso, à Livraria do meu amigo Augusto Nunes, fui encontrar, algo ()*

(*) Conselheiro Cultural na Embaixada de Portugal na Guiné-Bissau.

abandonado por falta de valor comercial, um volume cujas folhas tinham coladas algumas dezenas de recortes de jornais dos anos 10 e 20 relativos a duelos que haviam envolvido nomes ilustres deste nosso século. Trouxe para casa o volume (amavelmente oferecido pelo Sr. Nunes) e da sua leitura resultou, bastos anos passados, este trabalho cujo primeiro esboço — uma dúzia de páginas — foi redigido para uma cadeira do Dr. Campos Matos no último ano de História. Depois, por curiosidade, fui carreando novos materiais cuja ordenação final teria como consequência este artigo. Não quero dizer que o tema esteja esgotado e tanto assim que já depois de ter dado a tarefa por concluída ainda fui encontrar elementos novos, que muito úteis me foram, num trabalho de fim de curso da Dr^a. Herminia de Fátima Morais Almeida.

Por fim, quero exprimir o meu agradecimento aos Profs. Doutores Luís Reis Torgal e Fernando Catroga, particularmente ao primeiro, que me honra com a sua amizade e que teve a gentileza de ler o original, dando-me conselhos e sugestões que muito úteis me foram.

Um dos mais curiosos, e também dos menos falados, aspectos da vida portuguesa no primeiro terço do século XX é o gosto pelo duelo: um gosto que vinha de trás, uma atitude que — como um pouco por toda a Europa — tivera os seus altos e baixos, mas que teimosamente perdurara em Portugal (e creio que, principalmente, em Lisboa) para além do próprio fim da I República, só exalando o último suspiro Ditadura entrada (que nada fez para contrariar o duelo, mas também não o estimulou), primeiro terço do século bem findo, não sem alguns sobressaltos finais que se referirão adiante.

A origem do duelo O perde-se na noite dos tempos, mas se deixarmos Abel e Caim ou mais propriamente David e Golias e se nos aproximarmos da nossa Era vamos encontrá-lo praticado na Antiguidade Clássica (momento houve em que Grécia e Roma entenderam que deveriam ser os magistrados a resolverem entre si as questões que opusessem os cidadãos) e dos primeiros tempos de Roma surgem mesmo os ecos da luta em que se enfrentaram Horácios e Curiácios e que não é mais do que uma forma de resolução de uma batalha pelo combate de campeões, em vez de envolver exércitos.

(1) Para Luís Cabral Moneada "a origem e fundamento (do duelo) há que buscá-los, primeiro que tudo, na própria natureza humana com as suas necessidades de afirmação do valor individual, de competência e luta entre os homens". (O Duelo na Vida do Direito).

É, todavia, por influência germânica que o duelo se fixa na Europa (2). Em 644, por exemplo, Rotário, Rei dos Lombardos, legisla no sentido de considerar o duelo prova de verdade e durante toda a Idade Média o duelo judicial assume grande importância, às vezes, até, em questões impessoais como é exemplo o duelo travado em 1085 para se decidir qual o rito litúrgico que deveria ser usado em Toledo: se o latino, se o moçárabe.

Em Portugal, já no século XV as leis se preocupavam com o duelo, como se vê nas Ordenações Afonsinas, mas no século seguinte as Ordenações Manuelinas (1521) não reproduzem as disposições das anteriores sobre a matéria, certamente porque os objectivos terão sido atingidos. Teresa Beza, nas suas *Lições de Direito Penal* avança uma explicação quando observa que o "movimento de centralização ou de fortificação do poder real, ao longo de toda a primeira dinastia, e que depois eventualmente continua, vai originar um verdadeiro monopólio do poder de punir (...)" para acentuar mais adiante: "É curioso que este movimento de centralização do poder pode ser visto (...) a propósito de um instituto penal mais ou menos curioso que é o *duelo*. E pode ser visto, na medida em que a incriminação do duelo em si (...) tem efectivamente que ver com a reacção do poder central contra a utilização da força punitiva pelos particulares".

O duelo, na sua forma moderna, nasce e estrutura-se em Itália nos séculos XVI e XVII, de onde passa a França — levado pelos soldados que então pelejavam na Península Itálica — e depois estendeu-se rapidamente aos outros países da Europa (3), apesar dos ataques que lhe foram dirigidos, em especial pela Igreja. No século XVIII, com a Ilustração, há um período de alguma decadência para o duelo, mas logo ressurge no século XIX com o Romantismo para entrar pujante pelo século XX dentro, apesar dos continuados ataques dos que viam nele uma forma "bárbara" (volta-se à Idade Média e à confusão entre o duelo antigo e o duelo moderno) de resolver conflitos, inadmissível face ao primado que os tribunais deverão ter na regulação de diferendos. Era, outra vez, a luta pelo direito de punir.

(2) Há que distinguir entre o duelo judiciário e o duelo extra-judiciário. Paulo Merêa (O *Poema do Cid e a História do Duelo*) diz que segundo A. Coulin o duelo extra-judiciário começa a desenvolver-se em meados do século XIV, como meio de facultar à classe nobre a reabilitação da honra ofendida. Em Fernão Lopes, tanto na *Crónica de D. Fernando* (caps. CXXI a CXXIII), como na *Crónica de D. João I* (Parte I, cap. LXX) há ecos desse tempo de *desafiações*.

(3) Kiemann, *El Duelo en la historia de Europa*, Madrid, p. 20

O espírito duelista resiste, porém, e, por exemplo, na Alemanha os duelos são autorizados pelo Código Militar até à I Guerra Mundial e outra vez legalizados em 1936 sob o regime nazi: também a Itália fascista encorajou o duelo, muito ao contrário do que sucedeu em Portugal, onde tal prática jamais foi estimulada pelo Estado Novo.

Não está feita a história do duelo em Portugal, particularmente do século XVII em diante, o que é pena, pois não permite comparar a mentalidade dominante em Portugal nos sucessivos períodos com a dos outros países europeus. Nem sequer se pode afirmar com segurança se era ou não frequente o recurso ao duelo em Portugal para resolução das questões de honra. Parece que na primeira metade do século XIX não estaria muito de moda resolver conflitos a golpes de espada ou a tiros de pistola, mas posteriormente os costumes ter-se-iam alterado. Pelo menos é o que se depreende da leitura de dois textos separados por trinta anos de diferença.

Silva Ferrão, um dos comentadores do primeiro Código Penal Português, afirmava que "os duelos não estão nos nossos costumes e nunca o estiveram", acrescentando: "Acontecem de quando em quando alguns casos quase nunca fatais, ridículos, que só servem para se contar no dia seguinte, e que se acolhem sem louvor, com indiferença, com desprezo mesmo; passadas algumas horas, já ninguém deles fala, deles cura, nem mesmo os agentes do ministério público! Não figuram nem mesmo em nossas estatísticas!..." (4).

Em contrapartida, em 1886 Oliveira Martins observa: "Creio que não há tema sobre que mais se tenha escrito. Estou certo de que não há também acto que mais tenha sido condenado. E apesar de todas as condenações, apesar de todos os argumentos, cada dia mais o duelo entra nos costumes portugueses, a que essa tradição era completamente estranha".

Oliveira Martins talvez tivesse razão e o duelo ter-se-á mesmo instalado nos costumes portugueses, talvez impulsionado por uma classe social cuja mentalidade e conseqüente comportamento estaria influenciado pelas ideias que lhes vinham principalmente de França (e os códigos de honra franceses eram os mais seguidos).

Na introdução a um importante estudo sobre o duelo como instituição jurídica, escrito em 1925 por Luís Cabral de Moncada para o *Anuario de Historia del Derecho*, que se edita em Madrid

(4) Ferrão, *Theoria do Direito Penal Aplicada ao Código Penal Português*, Lisboa, 1857.

(estudo que só foi publicado em português treze anos mais tarde), o ilustre Mestre de Coimbra observava:

"(...) o duelo não é já hoje para nós uma instituição jurídica. Proibida pela lei como forma primitiva de justiça privada e punido até pelo Código Penal, ele constitui hoje um verdadeiro delito ou crime público. E entretanto ninguém ignora que o duelo é ainda hoje, em muitos aspectos, uma verdadeira instituição. Apesar de punido pela lei, de condenado pela religião católica, de proscrito pelos preceitos de uma moral elevada e de uma sã filosofia, ele mantém-se, não obstante tudo isso, tão profundamente arraigado e generalizado nos costumes de certas classes sociais, que tal facto faz dele, só por si, ainda actualmente, uma instituição — ilícita, ilegal ou extra-jurídica, se se quiser chamar-lhe — mas em todo o caso uma instituição social no mais rigoroso sentido da palavra. Ninguém ignora que o duelo é ainda hoje considerado, adentro da moral convencional dessas classes, uma forma muito corrente de repressão de certos delitos contra a honra individual possuindo os seus queixosos, os seus réus, os seus juízes implacáveis, e sujeito até a formas e condições bem determinadas que são impostas como uma necessidade inelutável pela opinião e pelo costume".

Este parágrafo, ou passou despercebido ou a ninguém despertou a curiosidade de saber como se comportavam nessa altura (1925) as tais classes a que se referia Cabral de Moneada. Talvez, até, porque quando apareceu o estudo em português (1948) já o duelo estava bem enterrado.

Tal como a história do duelo extra-judicial em Portugal ainda não foi abordada globalmente com método científico, também, como já disse, não está feito entre nós o estudo do duelo como instituição social, nem o meu objectivo é tão ambicioso. Muito simplesmente, pareceu-me curioso reunir alguns apontamentos que mostrassem como foram os últimos tempos do duelo-instituição social neste extremo da Europa, limitando mesmo o período a observar ao que vai desde o início da República até ao desaparecimento da instituição, e tão radicalmente que já nos anos cinquenta foi notícia de primeira página nos jornais portugueses o desafio que opôs em França dois nomes grandes do bailado: o Marquês de Cuevas e Serge Lifar, mais até por que um e outro eram bem conhecidos em Portugal do que pelo duelo propriamente dito ⁽⁵⁾.

(5) O Marquês de Cuevas, apesar dos seus 72 anos, venceu com uma

Como todas as delimitações periódicas, também esta é arbitrária, tanto mais quanto muitos duelistas do post-1910 já o haviam sido antes.

Vamos encontrar nomes soantes da política e da literatura — mais daquela do que desta — homens que, quer como ofendidos, quer como ofensores, quer ao menos como testemunhas, se envolveram em duelos: advogados, engenheiros, médicos, oficiais das Forças Armadas, representavam a mentalidade dessa *camada social* (6), e muitos deles deixaram até nome destacado na História Contemporânea deste País, que entre os feitos desses homens se esqueceu de registar os de duelistas. Cito, ao acaso, alguns desses nomes: o Doutor Afonso Costa, o Advogado e Oficial Álvaro Xavier de Castro, o Eng^o Cunha Leal, o General Raúl Esteves, o Prof. Caeiro da Mata, o Académico Joaquim Leitão, o Prof. Ruy Ennes Ulrich, o escritor e jornalista Jaime Brazil, então Alferes, outro oficial e também escritor, Luís Galhardo, o então Capitão Sarmiento Pimentel, o futuro General Norton de Matos, o Prof. Egas Moniz, o Dr. Amâncio de Alpoim...

Aliás, é curioso verificar que são nomes, muitos deles, quase todos, de distintos opositores ao regime saído do 28 de Maio. Quererá isso dizer alguma coisa? Talvez. Artur Portela recordou num seu livro (7) uma frase de Júlio Dantas que tem muito a ver com esse espírito duelista dos opositores ao regime estadonovista: "o duelo é uma instituição subsidiária do regime parlamentar". E que queriam esses opositores senão um regime parlamentar?

estocada no braço do seu adversário, vinte anos mais novo. De vez em quando, aliás, surgem nos jornais notícias de duelos, particularmente na América do Sul. Já no fim de 1992, em Espanha, um empresário semi-arruinado desafiou, parece que sem resultado, o director de uma revista que criticara os seus negócios. Episódio de somenos, simples curiosidades jornalísticas em tempos para os quais o duelo já não tem qualquer significado social.

(6) Bruneau de Laborie observa (*Les Lois du Duel*, Paris, 1908) que o duelo "só é admissível entre iguais" e dedica várias páginas a explicar o que é um *igual*: "todo o individuo de honra — escreve em resumo — pertencente a uma das classes com que se trata habitualmente em plano de igualdade". E acrescenta: "Um homem em quem eu visse um inferior nem que fosse sob o ponto de vista muito especial da educação e do requinte moral, poderá certamente irritar-me, mas jamais conseguirá ofender-me".

Em palavras mais simples: "Não ofende quem quer..."

O *Os Grandes Duelos em Portugal*, Lisboa, Livraria Popular Francisco Franco, s.d. (1945?), p. 79.

No mesmo trabalho, Artur Portela marca as diferenças, mas diferenças meramente formais, que separam os duelistas do tempo da Monarquia dos que duelaram no tempo da República: "O *haut de forme* desapareceu! Em 1912... vai-se para o campo de honra democraticamente de chapéu de coco. A sobrecasaca negra, académica, talhada pelo figurino elegante de Hintze Ribeiro ⁽⁸⁾, foi substituída pelo jaquetão popular dos comícios e dos centros bairristas da política." ⁽⁹⁾.

Todavia — é ainda Artur Portela quem recorda — "a queda da Monarquia despovoara momentaneamente os círculos de esgrima. Os adversários reconciliavam-se sob a bandeira nova. O aperto de mão substituíra os perigosos molinetes do sabre" ⁽¹⁰⁾.

Foi sol de pouca dura.

Logo em 1912 há dois duelos famosos: um, opôs o Dr. Álvaro de Castro (testemunhas Sá Cardoso e Álvaro Poppe) ao Dr. António Granjo (testemunhas Júlio Martins e Vasconcelos e Sá), por motivo de divergências quanto à maneira de republicanizar o Exército. Ambos estavam de acordo, note-se, quanto ao fundo da questão, pois ambos eram profunda e convictamente republicanos, mas quanto à forma dirimiram-na à espadeirada sob a direcção do Mestre de Armas Veiga Ventura. O outro duelo travou-se entre dois espadachins de fina água: o Mestre de Armas Carlos Gonçalves (testemunhas José Eduardo de Abreu Loureiro e Veiga Ventura) e o Dr. António Osório (testemunhas os Drs. Egas Moniz e António Centeno). O motivo afigura-se-nos fútil, hoje: o Dr. António Osório criticara implicitamente num artigo os professores de esgrima portugueses ao compará-los com certo Mestre espanhol que aparecera em Lisboa e aqui abrisse sala; Carlos Gonçalves respondeu com agressividade e o resultado foi o duelo ⁽¹¹⁾, no qual o mais interessante são as condições particularíssimas, atendendo à qualidade de ambos os contendores: cada um utilizaria a sua espada, envergaria camisola e, se quisesse, luvas de passeio, os assaltos durariam 3 minutos (o triplo do normal, embora fossem frequentes dois minutos) com intervalos de dois, sendo concedidos 15 metros para recuo, terreno que só uma vez seria restituído. A direcção do combate cabia a uma das testemunhas, o

⁽⁸⁾ Político monárquico (1849-1907).

⁽⁹⁾ *Oh. cit.*, p. 104.

⁽¹⁰⁾ *Oh. cit.*, p. 126.

⁽¹¹⁾ António Osório recebeu um ferimento num braço.

Mestre de Armas Veiga Ventura, oficial do Exército, que compareceu fardado.

Todo o duelo era, também, um espectáculo e este último assumiu foros de acontecimento, dada, como se disse, a qualidade dos esgrimistas: uma espécie de Athos *versus* d'Artagnan. "A plateia — volto a dar a palavra a Artur Portela — é um autêntico *carnet mondain*. Não falta o nome de um esgrimista, e há advogados, jornalistas, políticos, aristocratas..."⁽¹²⁾.

Artur Portela, em páginas separadas, dá o clima do espectáculo tanto na Monarquia como na República:

"Foi um período áureo, esse de 1905 a 1910, últimos anos da Monarquia, com uns reflexos deslumbrantes de beleza mundana, em que todos os meses, senão todas as semanas, se aprazava um duelo por tudo e por nada, numa prosápia de galhardia, que brasonava de coragem os protagonistas, ajudando-os, por vezes, a escalar o Poder ou franquendo-lhes, largamente, as pesadas portas do palácio real.

Os jornais falavam numa nomeada fácil, o Chiado, receoso e admirativo, tirava o chapéu alto, com respeito, enquanto nas janelas do Tartufo, almofadadas de peluche vermelho, ou à esquina, estrategicamente política, da Havaneza, se ajustava já outra refrega, não fosse perder-se a oportunidade retumbante."⁽¹³⁾.

Quanto à República, sirva de exemplo o que o mesmo autor escreve sobre o clima que rodeara, em 1924, o duelo entre o Dr. Álvaro de Castro e o capitão Ribeiro da Fonseca ⁽¹⁴⁾:

⁽¹²⁾ *Ob. cit.*, p. 127.

⁽¹³⁾ *Ob. cit.*, p. 124

⁽¹⁴⁾ Álvaro de Castro (testemunhas Álvaro Poppe e Vitorino Godinho) e Ribeiro da Fonseca (testemunhas Comandante Afonso Cerqueira e Capitão Alfredo Sintra) defrontaram-se na sequência da revolta da Amadora em consequência da qual 18 aviadores — entre os quais o próprio Ribeiro da Fonseca — haviam sido detidos em S. Julião da Barra. Álvaro de Castro era o Chefe do Governo nessa altura e fizera afirmações, numa entrevista ao *Diário de Lisboa*, que desagradaram aos aviadores. De certo modo em nome de todos desafiou-o, logo que se demitiu do cargo, Ribeiro da Silva. O duelo travou-se em Julho no "court" de ténis da Tapada das Necessidades, sob a direcção de Veiga Ventura, e ao sabre, como era da praxe entre militares. Ao quinto assalto, Ribeiro da Silva sofreu uma incisão no braço direito e o combate foi suspenso.

"Havia, então, em Lisboa, muitos *night-clubs* repletos de urna multidão taful que, levemente, entre duas taças de *champagne* e um *fox* trepidante aguardava, avidamente, o dramático espectáculo.

Pela madrugada, aos pares, desceram as escadarias de mármore dos *cabarets*, postando-se na Avenida, a essa hora repleta de automóveis e *side-cars*. Sabia-se já que Ribeiro da Silva tinha, inevitavelmente, de passar por ali, visto morar perto... Era ali, no *court* de ténis. Famoso e trágico! O campo estava cheio. Seiscentas pessoas, dispostas como num teatro, aos lados da pista, com a diferença de que a fábula cénica se ia converter em dolorosa realidade.

Veiga Ventura encarou aquilo repulsivamente. Assistira a muitos duelos, mas nunca vira, decerto, tão odioso lance de expectação. A massa humana, inquieta, tremente, transformara a honra de dois homens num mero espectáculo, mais sensacional do que os outros. Apontavam-se os nomes do Ministro do Interior, Ministro dos Estrangeiros, Governador Civil, políticos, parlamentares, aviadores, e esses era curial que ali estivessem, por isto ou por aquilo. Mas o que fora ali fazer essa avidéz de sangue a derramar: a fauna frívola dos *cabarets* elas, cocotes, dançarinas, com um relento de *champagne* nos lábios lacados de *rouge* e mastigando *chewing-gum*, ultrajantemente vestidas, se não despidas: eles, tipos vincados da boémia, de uma elegância fruste, indiferentes ao drama, ligeiramente cínicos e desdenhosos?"⁽¹⁵⁾.

Era assim, mesmo ao findar do primeiro quartel do século. Claro que não faltavam os opositores (e entre eles até alguns antigos duelistas) e foi precisamente no fim de 1925 que partiu a reacção que levaria ao desaparecimento do desforço pelas armas: foi na sequência da morte do vereador da Câmara Municipal de Lisboa Beja da Silva, vítima de uma síncope cardíaca durante o combate que travava com o Dr. António Centeno, que era então director das Companhias Reunidas de Gás e Electricidade.

A morte no campo de honra era, porém, nesse tempo, uma excepção, como salientaria um cronista do jornal *A Tarde* ⁽¹⁶⁾ a propósito da morte de Beja da Silva.

"Antigamente, quando se ia para um duelo, levava-se a morte de um dos contendores dentro da caixa das armas. E surpreendidos ficavam todos se um dos adversários não caía morto no campo da

⁽¹⁵⁾ *Ob.cit.*, p. 128.

⁽¹⁶⁾ 28 de Dezembro de 1925.

honra. Hoje é o contrário. Quando um dos duelistas morre, todos ficam surpreendidos... Um duelo hoje não é um caso de vida ou de morte — é um protesto elegante de um homem ofendido se desafrontar sem graves consequências... Vai-se para um duelo para se evitar esse gesto inestético que é a troca de alguns murros...".

Aparte o exagero do "antigamente" — haveria que recuar muitos, muitos anos — era, de facto, assim, mas por um motivo perfeitamente justificado que o jornalista parecia ignorar. É que havia, segundo os especialistas, três espécies de duelos:

- 1) decretório — até à morte de um dos contendores;
- 2) propugnatório — quando tinha por objecto salvar a honra, mas sem ânimo de matar o adversário;
- 3) satisfatório — quando o seu escopo era simplesmente a reparação de uma injúria, pelo que o ofendido estava sempre disposto a desistir do combate se lhe fosse dada uma reparação.

Em Portugal, no período em causa, os duelos eram ao primeiro sangue, o que quer dizer, ao contrário do que pretendia o jornalista, que ninguém queria matar ninguém. Zaragateava-se mais ou menos elegantemente pelos padrões da época, o que mostra um determinado tipo de mentalidade, uma certa forma de cultura, herdeira de um passado que se queria enterrar, que noutros países da Europa já estava geralmente enterrado, mas que por cá ainda se exhibia de armas na mão, embora as espadas estivessem sempre bem desinfectadas ⁽¹⁷⁾.

Todavia, fora de Portugal, mas em território português, concretamente, e, pelo menos, na Guiné, parece que se usava outro tipo de duelo, designado "à americana", e *ao último sangue*, ou seja até à morte de um dos contendores.

A única referência que encontrei (possivelmente há mais casos, pois essa referência é feita sem explicações e com toda a naturalidade) figura num "Memorial" do Advogado José Montez sobre a morte, em Bolama, a 24 de Setembro de 1932, do Capitão reformado António Augusto Antunes Parreira, chefe da Repartição de Agrimensura e presidente da Comissão Urbana daquela cidade, então capital da Colónia da Guiné.

O Capitão Parreira fora morto a tiro pelo Director das Obras Públicas da Colónia, Eng^o Civil Raúl Pires Ferreira Chaves, em sua

(17) Sempre que a espada tocava em terra o combate era suspenso para desinfecção da lâmina.

casa, onde aquele Oficial se introduzira depois de arrombar a porta da entrada. Seguiu-se um processo em tribunal e o advogado de defesa do Eng^o Ferreira Chaves, o Dr. Marques Mano, resumindo os testemunhos constantes dos autos, afirma em dado passo que o Capitão Parreira desafiou o Director dos Negócios Indígenas "para um duelo à americana e sem testemunhas; e o administrador, substituindo-se no desafio lá vai encontrá-lo no mato no seu conhecido traje de campo com uma pistola na mão (...)."

E mais adiante: "O que (o Capitão Parreira) chamava liquidação de contas com o réu projectava fazê-lo por meio de um duelo, também à americana e sem testemunhas, correndo ambos à volta do cemitério de Bolama, até se encontrarem, e desfecharem nesse momento um sobre o outro os carregadores das pistolas (...)"

Não se julgue, porém, que, por este tipo de duelo com sabor a *Far-West*, se afastava o Capitão Parreira do tipo social do duelista.

O Dr. Marques Mano observa que "este homem de imaginação tão violentamente fantástica, sob o domínio do whisky (...) ia-se afastando com demasiada rapidez do gentleman impecável que fora na Europa, embora restasse em todo o seu procedimento um luar de cavalheirismo vindo da concepção de vida em que o seu espírito se formara (...)"

Note-se, ainda, que, apesar da fúria duelista que parece ter dado aos portugueses, pelo menos a partir da segunda metade do século XIX, não floresceram em Portugal os tratadistas na matéria. Cada País tinha as suas regras, mais ou menos semelhantes, que o fundo cultural é comum, mas existiam tratadistas italianos, franceses, espanhóis, alemães, austríacos... Na Rússia, onde os duelos estavam proibidos desde Pedro o Grande (o que não obstava a que as pessoas se batessem, e decretoriamente, como o prova o duelo que custou a vida ao poeta Puskin, em 1834), a Censura não autorizava a publicação de livros sobre a matéria, embora alguns, mais técnicos, como *Os Duelos* (São Petersburgo, 1837) e *Os Duelos e o Tribunal da Relação* (São Petersburgo, 1858), tivessem escapado às malhas.

Em Portugal, já se disse, duelava-se rijamente, mas sempre seguindo os códigos de honra franceses ⁽¹⁸⁾, particularmente, no

⁽¹⁸⁾ Já durante a Monarquia se verificava situação idêntica: a predominância dos códigos franceses. No princípio do século, o Alferes de Cavalaria na reserva Eduardo Jayme Picaluga publicou uma obra intitulada *Regras do Duelo* (Leiria, 1901), título português de *Conseils pour les Duels* da

período de referência, *Les Lois du Duel*, de Bruneau de Laborie ⁽¹⁹⁾. Embora menos usado, o tratado de Croabbon *La Science du Point d'Honneur* é também citado uma que outra vez.

A literatura portuguesa nesta época é igualmente parca em referências a duelos ⁽²⁰⁾, salvo, claro, em obras de carácter histórico, normalmente de segunda categoria. Não há nada que se assemelhe ao duelo entre Oneguín e Lenski nesse monumento do Romantismo e da literatura universal que é o *Eugênio Oneguín*, de Puskin. Onde se encontram algumas referências é nos livros de memórias ⁽²¹⁾. Particularmente significativas são as palavras de Sebastião de Magalhães Lima que nos seus *Episódios da Minha Vida* ⁽²²⁾ explica por que motivo se tomou um duelista, apesar de ser contra o duelo. Note-se que as palavras que cito de Magalhães Lima, embora se refiram a um período anterior vários anos (Magalhães Lima não indica em geral, datas exactas, o que dificulta a leitura das suas memórias),

autoria do Príncipe Georges Bibesco e do Duque Fery d'Esclands, obra valorizada com algumas notas em apêndice resultantes — sublinha Picaluga — das consultas que fez às "mais autorizadas publicações do género" a fim de procurar "suprir deficiências" que teria encontrado na obra traduzida. Picaluga explica assim os motivos que o levaram à tradução: "Os códigos de duelo não são mais que a compilação que vários autores, guiados pelo conselho do senso prático e pelos interesses humanitários, fizeram dos usos e costumes admitidos como regras indispensáveis nos encontros, com adesão da opinião pública, pois só esta possui o direito de lhes dar crédito e autoridade. Nas pouco frequentes pendências d "honra que em Portugal se suscitam, de ordem a reclamarem reparação pelas armas, recorrem os interessados, para lhes servir de guia nas condições a estabelecer e na conduta a seguir nos encontros, às publicações estrangeiras que regulam o assunto, as quais sendo de elevado preço rareiam no mercado e quase não existem nas nossas bibliotecas (...) e (...) é em geral nos códigos franceses que colhemos ensinamento e conselho".

⁽¹⁹⁾ A primeira edição desta obra é de 1908 e a segunda de 1912.

⁽²⁰⁾ Nos *Maias*, de Eça de Queiroz, há o episódio do desafio de Carlos da Maia a Damaso Salcedo, resolvido pelas explicações que este apresenta. Num artigo curioso (*Diário de Lisboa* de 18/X/1988) Maria José Marinho nota semelhança entre este episódio e o desafio de Antero de Quental e do próprio Eça a Pinheiro Chagas, que lhes dá todas as explicações, como Damaso Salcedo faz no romance. Em *Alves & C.* há uma longa descrição da preparação de um repto que não chegaria a concretizar-se.

⁽²¹⁾ Os de António Cabral ou Eduardo Schwabach, por exemplo.

⁽²²⁾ Ed. "Perspectivas e Realidades", Lisboa, s.d., p. 119. Note-se *en passant* que se trata de uma edição extremamente mal cuidada.

apontam precisamente as mesmas causas para os duelos que vamos encontrar no período em referência: desavenças por motivos políticos expressas por palavras que frequentemente eram tomadas por ofensivas, dúvidas sobre a honorabilidade pessoal e injúrias, e uma mentalidade igualzinha (23).

Magalhães Lima manifesta a sua repulsa pelo duelo, "vestígio de um barbarismo incompatível com a nossa época" e que devia ser excluído dos nossos costumes, acentua que "a sociedade não o entende, porém, assim, e malsina de poltrão e de covarde quem se recusar e desforçar-se pelas armas", pelo que — continua — "quando entrei para o jornalismo, vi a necessidade de jogar bem as armas", pois "embora por princípio adversário do duelo, não podia cair na excomunhão *dos amigos*, se me recusasse a cumprir o que muitos chamam um dever de honra".

Em Portugal (24), um dos primeiros decretos da República visa substituir os duelos por tribunais de honra (25). O diploma, inspirado por António José de Almeida, leva a data de 31 de Dezembro de 1910, menos de três meses depois de instaurado o novo regime e estando ainda em exercício o Governo Provisório (26).

(23) Sobre essa mentalidade que leva os portugueses a baterem-se em duelo em pleno século XX poder-se-ia citar a opinião de José Augusto França que, a propósito do gosto artístico em Portugal nesse período, escreveu: "o século XIX prolongava-se pela República dentro, popular na raiz, *saudosista nos frutos*" (*A Arte e a sociedade Portuguesa no Século XX*, Lisboa, Ed. Livros do Brasil, p. 16).

(24) O Código Penal Português de 1886 regulamentava o duelo na Secção IX (artºs. 381 a 388), seguindo quase *ipsis verbis* o Código Belga.

(25) Carlos IX de França, por pressão dos Estados Gerais, proibiu (1560) o duelo e criou os tribunais de honra, depois organizados por Luís XIV (em 1675). Também em França, mas já nos tempos contemporâneos, o movimento antiduelista que surge em força no princípio do século leva à criação de um tribunal de honra em 1902.

(26) Os signatários são: António José de Almeida, Teófilo Braga, Afonso Costa, José Relvas, António Xavier, Correia Barreto, Amaro de Azevedo Gomes, Bernardino Machado e Manuel de Brito Camacho. O decreto foi publicado no *Diário do Governo* nº 15 de 13 de Janeiro de 1911, e o Regulamento do Tribunal de Honra de Lisboa foi aprovado pelo decreto de 21 de Março de 1911, publicado no *Diário do Governo* nº 69 de 25 do mesmo mês. Trata-se de um documento interessante, do qual vale a pena destacar alguns pontos. Assim: 1 — Criavam-se Tribunais de Honra em Lisboa e no Porto, mas "quando as necessidades o reclamem" pode o Governo instituí-los também nas capitais de outros distritos. 2 — O Tribunal de Honra era

O decreto pretendia que as pendências de honra fossem resolvidas rapidamente por um tribunal especial, sem as delongas dos tribunais civis que dissuadiam as pessoas de a eles recorrer e as incitavam a fazer justiça por suas próprias mãos.

Todavia, curiosamente, no meio de tanto rigor, o Tribunal admitia que, mesmo depois de lhe ser entregue a questão, os interessados se batessem em duelo, circunstância em que o processo cessaria e seria arquivado (27).

Não tiveram longa vida estes tribunais, mas no curto espaço de tempo em que funcionou o de Lisboa foram apreciados pelo menos

constituído por sete membros: o Presidente da Relação, um professor universitário, dois oficiais (um do Exército e outro da Armada) um deputado (e se a Câmara não estivesse eleita um membro do Governo) um jornalista e um membro designado pelas associações de esgrima, mas que não podia ser um profissional. 3 — Competia ao tribunal — cujas sessões seriam secretas e cujas decisões, para serem válidas, tinham que ser tomadas por maioria absoluta — "conhecer todas as questões de honra sobre que for solicitada a sua intervenção, ou pela pessoa que se julgue ofendida ou por dois seus representantes, devidamente autorizados em carta com a assinatura reconhecida". Previa-se, porém, a hipótese de o ofensor reclamar para si a qualidade de ofendido, o que obrigaria então o Tribunal a "resolver a reclamação como questão prévia, prosseguindo o julgamento no caso de ser desatendida, e arquivando-se o processo no caso contrário". 4 — Os ofensores e suspensão temporária dos direitos políticos (e no caso de o condenado não dispor de "bens suficientes e desembaraçados para pagamento da multa, que para esse fim for indicada") ou, "em casos graves" (mas que não se especificam, o que poderia abrir a porta a muitas arbitrariedades), poder-se-ia mesmo aplicar pena de desterro; e, se houvesse duelo depois de proferida a sentença, esse facto constituiria "agravante" na apreciação do caso.

(27) Bruneau de Laborie (*ob. cit.*, p. 14) afirma que "a Sociedade moderna admite o duelo como uma necessidade, cuja causa principal reside na imperfeição forçada das suas Leis" e tece várias considerações sobre a ineficácia dos tribunais em questões de honra. Esta ideia de necessidade, de mal necessário, foi expressa poucos anos depois na Alemanha, em pleno *Reichstag*. Sucedeu que, em 1912, um médico militar ofendido na sua honra, em vez de desafiar o seu ofensor recorreu aos tribunais, pelo que os seus camaradas o expulsaram do Exército. Todavia, o caso deu brado e o Ministro da Guerra foi interpelado sobre o assunto no Parlamento, tendo afirmado na sua resposta que o duelo era um mal necessário nas instituições militares. Em Portugal, embora num período anterior ao que nos interessa, encontra-se também a ideia de necessidade expressa por Oliveira Martins que, apesar de considerar o duelo um "absurdo", entendia que era "um dos muitos absurdos

dois casos ⁽²⁸⁾. Contudo, numa clara demonstração de que a lei não resultara de um consenso ideológico, logo no início de Agosto desse ano o deputado António Pádua Correia (um jornalista) apresentou à Assembleia Nacional Constituinte um projecto de lei de extinção desses tribunais, dos quais não se voltou a ouvir falar.

No entanto, por muito que se encontrassem rebentos do estrato social que duelava a condenarem o duelo, a verdade é que poucos conseguiam resistir à pressão do meio em que se moviam. Um desses raros exemplos — e já só no fim do primeiro quartel do século XX — foi dado pelo escritor e jornalista Rocha Martins que, em 1923, no seu panfleto semanal *Fantoches* assinou um artigo intitulado "O Duelo e Seus Apóstolos" que é uma firme condenação do hábito de resolver questões de honra *à pistola ou à faca*.

Confessa Rocha Martins ter-se batido algumas vezes e explica:

"(...) fazia-o ainda por uma ideia romântica. Fui educado com a capa e espada a delirar com os encontros sob as lâmpadas dos nichos — e perpretando até aos vinte e cinco anos o romance histórico nacional — vivi sob o influxo das minhas alucinantes personagens. Eu sozinho, com esta pena, matei mais gente em duelos que todos os estoqueadores de profissão e daí, durante muito tempo, o sentir nascer sobre o meu chapéu de coco uma pluma, abrir-se em asas de capa de cavaleiro o meu casaco e desabrochar um punho de florete na minha bengala, cada vez que dois sujeitos graves chegavam para me desafiar. Prolongou-se isso até há pouco."

Passa depois Rocha Martins aos motivos que o levaram a repudiar o duelo:

indispensáveis à vida social". Ia mesmo mais longe, ao defender um caso de duelo à morte: "O único duelo que não é absurdo é aquele que implica a morte de um homem, por virtude de factos fatalmente irreparáveis", como aqueles "em que a ofensa, tocando no sacrário onde principalmente se guarda a honra feminina, importa a supressão necessária de um dos dois homens". Esta opinião revela também uma mentalidade profundamente romântica (outra vez a Idade Média?). Paulo Merêa (in *O Poema do Cid e a História do Duelo*) informa que o Dr. Joseph-Maria Piei, da Universidade de Colónia, lhe comunicara que "nos romances de Cavalaria é frequente um cavaleiro desafiar outro por este maltratar uma donzela...".

⁽²⁸⁾ Cf. Herminia de Fátima Morais Almeida, in *O Duelo em Portugal no séc. XIX e inícios do séc. XX*, pp. 67 e 68.

"De repente, mudei após a penúltima vez que assisti a um desses encontros, no qual, por sinal, as balas — porque também se premedita assassinar com chumbo, exactamente como os Carbonários da Brasileira — passaram tão alto que só podiam atingir algum aeroplano. Decidi esclarecer-me, meditar no grotesco, dizê-lo francamente, abolir da minha vida prática essa revivência de outras, embora as minhas personagens a usem dentro das suas épocas. É que o Magriço não bebia sorvetes nem ia ao cinema: aterrar-se-ia se lhe falassem em subir num avião e cairia de joelhos diante de um gramofone como se o julgasse um Deus. Daí o não poderem existir pontos de contacto entre ele e com os homens do nosso tempo. Mas, fora disso, há uma razão humana, basilar, definitiva, que brada nas nossas consciências de verdadeiros civilizados contra o duelo: é a premeditação do crime, no qual há cúmplices: as testemunhas que amanhã, em nome da moral social, exijam o degredo para dois Filhos da Noite que se rasgam um ao outro à ponta de navalha por causa de um casaco roubado ou por um sorriso mais malicioso de ovarina." (29).

Não tardou Rocha Martins a ter que demonstrar esse seu repúdio pelo duelo: em Agosto desse ano de 1923, o diplomata Couceiro da Costa considerando que em dois números do *Fantoches* havia artigos que continham "frases gravemente ofensivas" da sua honra enviou ao jornalista as suas testemunhas — D. Sebastião de Herédia e Dr. Álvaro de Castro — com o encargo de "lhe exigirem uma retratação completa ou uma reparação pelas armas". No entanto, Rocha Martins recusou nomear testemunhas e bater-se e para explicar aos dois enviados a sua posição leu-lhes o artigo atrás referido. O resultado foi o que era corrente nesses casos: uma Acta de Carência em que os representantes do desafiante se declararam "impossibilitados de prosseguir" pelo que davam por terminado o mandato e "encerrado o incidente onde V. Exa. (Couceiro da Costa) manteve a sua honra". Note-se que esta expressão "manteve a sua honra" raramente aparece e constitui clara deferência para com Rocha Martins, pois quando uma das partes recusava o combate a forma usada era "só com honra para V. Exa".

No período que me propus abordar, outros casos existem de recusa de duelo. Os motivos são diversos — veremos alguns — mas ajudam a perceber tanto a mentalidade da classe que duelava, como o nenhum caso que a maioria da população fazia das exclusões sociais prescritas mais ou menos peremptoriamente.

(29) vide "A Fantochada do Duelo", in *Fantoches*, nº 29.

Um dos mais significativos episódios neste confronto entre duelistas e antiduelistas verificou-se em Junho de 1914, quando Afonso Costa desafiou Antonio José de Almeida por um artigo de fundo no jornal *A República* ³⁰⁾ da autoria, aliás, de Alfredo Pimenta. Afonso Costa nomeia testemunhas os seus "queridos amigos Álvaro de Castro e Álvaro Poppe" para que exijam ao director do jornal, António José de Almeida, "uma completa retractação ou uma reparação pelas armas". Quebrava-se aliás — e não por acaso pois de sobra sabia Afonso Costa que António José de Almeida não se bateria — uma regra de ouro, que era a de só responsabilizar o director se o autor não fosse identificado ³¹⁾. Como era de esperar, António José de Almeida, coerente com as suas próprias ideias — e compreendendo muito bem que o duelo era um simples pretexto dos seus inimigos políticos para o atacarem, um ataque extra-parlamentar, na linha dos ataques parlamentares —, recusa bater-se "pela simples razão de ser irreduzivelmente contrário à prática dos duelos, como o tinha afirmado bem alto no Parlamento e na Imprensa e demonstrado de maneira iniludível quando Ministro do Governo Provisório, instituindo os tribunais de honra e proibindo formalmente aquela espécie de desafios". Todavia, António José de Almeida declarava-se "pronto a corresponder a todos os desforços pessoais que o Senhor Afonso Costa quisesse tomar", ou seja, que estava preparado para uma luta física. Ora bem, como as leis do duelo eram rígidas e o duelo um ritual, a sugestão foi recusada e os representantes de Afonso Costa escrevem-lhe, de acordo com as praxes, comunicando os resultados das suas diligências, mas em termos violentíssimos que denunciavam o ódio partidário. Escrevem Castro e Poppe que António José de Almeida "ofende mas esquivava-se depois à reparação devida e usada entre homens de honra" e acrescentam: "Às criaturas que procedem desta forma chamam Croabbon e Chateauvillard: *invalides de l'honneur* e não seremos nós quem lhes mude o epíteto". Recordam depois as testemunhas de Afonso Costa que António José de Almeida

³⁰⁾ Todo este caso está perfeitamente documentado num raríssimo opúsculo intitulado *Uma Pendência Célebre*, que António José de Almeida e Alfredo Pimenta publicaram nesse ano (Lisboa, Livraria Ventura Abrantes).

³¹⁾ O artigo intitulava-se "O partido dos Escândalos" (que era o Partido Democrático de Afonso Costa) e Alfredo Pimenta disse a Castro e a Poppe que assumia todas as responsabilidades nos termos e intenções desse artigo "em qualquer campo excepto o do duelo", porque "a essa maneira de liquidar questões sou adverso".

(desapareceu o dr.) fora testemunha num duelo realizado em 1908 "e assim reconheceu a legitimidade da solução de pendências no campo de honra". "Agora compreendemos nós — prosseguem Castro e Poppe — o verdadeiro significado que o sr. Almeida atribui à criação e defesa dos Tribunais de Honra hoje extintos: o de colocar-se por detrás deles para não responder pelas ofensas no único campo onde essa responsabilidade pode seriamente assumir-se".

A conclusão é lapidar: "Depois do que se passou fica a V. Exa. vedado e a todos os homens de honra tomar em qualquer campo responsabilidades àquele senhor."

Era uma forma de exclusão social que se verifica noutras ocasiões.

Também em 1914, mas em Agosto, o jornalista Homem Christo Filho julgou-se visado na qualidade de director do jornal monárquico *A Restauração* por uma frase inserta numa entrevista publicada no jornal *O Mundo* e pediu aos representantes que nomeou (Eduardo Ferreira de Castro e Dr. Álvaro dos Reis Torgal) que procurassem o redactor-chefe do jornal "exigindo-lhe uma retratação formal ou uma reparação pelas armas". Apurou-se que o autor da frase era o jornalista Urbano Rodrigues, o qual recusou o combate afirmando, segundo a Acta de Carência, que "em caso algum aceitaria cartel de desafio desse indivíduo, cujo anterior procedimento público em relação ao nosso país e às suas instituições ⁽³²⁾ o afastou por completo e sem necessidade de nova apreciação de terceiras pessoas, de qualquer dos campos em que posso encontrar-me com adversários". Todavia, a Acta de Carência assinada pelas duas testemunhas de Homem Christo Filho acrescentava que perante a recusa formal de Urbano Rodrigues de se bater em duelo "e não sendo ela baseada em nenhum dos artigos estabelecidos pelos códigos de Honra, vemo-nos forçados a dar por finda a nossa missão sem ter podido cumprir o honroso mandato de V. Exa. pelo que lavramos a presente Acta de Carência, da qual resulta, de pleno direito, a desqualificação pura e simples do recusante Urbano Rodrigues, cujos insultos deixam, portanto, de ser ofensivos para todos aqueles que prezem a sua honra". Urbano *6

⁽³²⁾ Alusão às actividades conspiratórias contra a República de Homem Christo Filho, que lhe haviam valido uma condenação claramente política de 6 anos de prisão maior celular, seguida de 10 anos de degredo que, evidentemente, não cumpriu e que até considerava a sua "Maior honra e único título de glória!".

Rodrigues não gostou destas considerações pelo que nomeou seus representantes Alfredo Ernesto de Sá Cardoso e Henrique de Vasconcelos, aos quais deu instruções para que exigissem aos dois firmantes daquela Acta que se retractassem ou aceitassem uma reparação pelas armas, pois entendia que segundo os Códigos de Duelo a Acta de Carência já publicada deveria limitar-se à simples narrativa dos factos, sem outras apreciações. O Dr. Álvaro dos Reis Torgal nomeou então suas testemunhas o Marquês de Belas e o Dr. António Osório e Eduardo Ferreira de Castro designou António da Penha e Costa e Camilo Castelo Branco. Reuniram-se os seis homens e não conseguiram chegar a acordo porque, enquanto os dois representantes de Urbano Rodrigues entendiam que se estava perante uma pendência nova, resultante das apreciações feitas na Acta de Carência já publicada, os outros quatro consideravam que não se tratava de uma pendência nova, mas sim da continuação da anterior, pelo que ou ela prosseguia ou se constituía um tribunal de honra "ad hoc". Não se chegando a acordo, os representantes de ambas as partes deram por finda a sua missão, enquanto Homem Christo Filho, em novos artigos, ia zurzindo Urbano Rodrigues. É um caso típico de uma questão de interpretação dos códigos de honra que leva a um impasse.

Ainda em 1914 destaca-se o caso que enfrentou um funcionário dos serviços agrícolas coloniais, João da Costa Terenas Júnior, com o Visconde de Pedralva (Francisco Coelho do Amaral Reis), que era Inspector de Agricultura na Província de Angola ⁽³³⁾. Em si, a pendência não traz inicialmente nada de novo ⁽³⁴⁾: as testemunhas do Visconde de Pedralva (Álvaro Poppe e Tomaz Fernandes) entenderam que João Terenas Júnior, o desafiado, pretendeu substituir-se às (suas)

⁽³³⁾ Em 1914 era assim: *Província de Angola*.

⁽³⁴⁾ Vale a pena referir, pelo seu número e relevo social, as pessoas que, numa ou noutra qualidade, por um ou outro motivo, intervieram neste caso: Dr. Álvaro de Castro, que fora Ministro da Justiça, Tomaz Fernandes, ex-ajudante de ordens do Governador-Geral de Angola; o antigo Governador da Madeira Dr. João Maria de Santiago Prezado; o Capitão de Cavalaria Alfredo Martins de Lima; o Deputado Álvaro Poppe; o Dr. Afonso Costa, Chefe do Partido Democrático; o Major João Pereira Bastos, antigo Ministro da Guerra; o Senador Faustino da Fonseca; o Publicista Campos Lima; os Redactores da *capital* Manuel Guimarães e Adelino Mendes; e o Redactor Principal do *século*, Francisco Vieira Correia. Tudo gente de gabarito, imbuída dos mais sãos princípios duelistas.

testemunhas, "permitindo-se sentenciar sobre pontos que só às testemunhas compete discutir e, em última instância, a árbitros resolver" pelo que — escrevem Álvaro Poppe e Tomaz Fernandes na carta que endereçam ao Visconde — "tendo o Exm^o Sr. João Terenas Júnior faltado às praxes seguidas na liquidação de pendências de honra, damos por finda a nossa missão, devendo V. Ex^a considerar encerrado este incidente".

Todavia, Terenas Júnior não era homem que se calasse e resolveu voltar à carga, mas de tal jeito que a certa altura já as testemunhas do Visconde e as suas próprias (capitão Martins de Lima e Dr. João Santiago Prezado) se consideravam ofendidas e o desafiavam para outro duelo, recusado porque Terenas Júnior não o entendia assim, pelo que declaravam que "nenhuma pessoa de bem pode ser atingida na sua honra pelo Sr. João Terenas Júnior" (note-se que já deixara de ser "Exm^o Sr.").

Impedido de se bater fosse com quem fosse, João Terenas Júnior resolveu publicar toda a história do desafio e mais as suas razões contra o Visconde, num folheto de 96 págs. nada menos, a que deu um título de romance: *Eu e o Visconde de Pedralva ou História Documental de Dois Duelos Fantásticos* ⁽³⁵⁾.

Tal era a pressão social e tão rígidas as regras duelistas, que obrigavam o ofendido a justificar-se desta forma perante a opinião pública, já que nenhum jornal lhe publicava a prosa por se considerarem as pendências resolvidas.

Sempre em 1914 destaca-se uma questão que opôs o jornalista Dr. Hermano Neves ao então Presidente do Conselho de Administração da Companhia do Nyassa, António Centeno. O motivo é o habitual (um artigo de Hermano Neves na *Capital* sobre aquela Companhia fez com que António Centeno, porque Presidente do seu Conselho de Administração, se sentisse ofendido), mas a posição do jornalista é que deve ser salientada: através das suas testemunhas (o Comandante Jaime Leotte do Rego e o jornalista e político João Carlos de Melo Barreto, que viria a morrer Embaixador em Madrid em 1935) fez saber às testemunhas de António Centeno (o médico e futuro Prémio Nobel Egas Moniz e o Dr. Álvaro Augusto Flores de Sousa) que julgava "improcedente o pedido de retractação ou reparação pelas armas, portanto o artigo de *A Capital* tem apenas o carácter de

(35) Lisboa, 1914. O folheto é curioso, pois para além das questões do duelo fala de alguns aspectos da Angola de então.

uma apreciação genérica de actos de administração da Companhia do Nyassa" mas que, no entanto, nenhuma dúvida tinha em bater-se, "reservando-se, todavia, o direito de livre crítica jornalística". Assim foi: Hermano Neves bateu-se, ficou ferido, a pendência terminou "com honra para as duas partes", os adversários "reconciliaram-se no campo" e Hermano Neves continuou a escrever com a liberdade de espírito que sempre foi seu apanágio.

Outra história de 1914, ano fértil em incidentes duelísticos:

Quando Presidente do Ministério, o Dr. Afonso Costa sentiu-se, mais uma vez, gravemente ofendido, desta vez por Manuel Goulart de Medeiros, que era Vice-Presidente do Senado. Assim, logo que depôs o mandato governamental, em Fevereiro desse ano, Afonso Costa enviou a Manuel Goulart de Medeiros as suas testemunhas — o Dr. Álvaro Xavier de Castro e o jornalista António França Borges — para lhe pedirem "a reparação devida" pelos agravos que eram, designadamente, os seguintes: Goulart de Medeiros, no exercício das suas funções no Senado, enviara impressos que inseriam matéria injuriosa para o Dr. Afonso Costa; e que o seu secretário particular mandara queimar sem lhos chegar a entregar; devolvera, em 8 de Janeiro desse ano, um ofício que lhe fora remetido por Afonso Costa; proferira, no Senado, "acusações gravíssimas" para o Dr. Afonso Costa; e, que apesar de estar a presidir à sessão, dirigira ao então Presidente do Ministério palavras "que também traduziam um conceito sobre as referidas acusações", tendo mesmo pedido a abertura de um inquérito.

Os representantes de Manuel Goulart de Medeiros — Alfredo José Durão e José Augusto Simas Machado — consideram que estes factos não eram ofensivos pessoalmente para Afonso Costa e, como os representantes deste não concordassem, foi decidido pelos quatro pedir a arbitragem de Augusto José da Cunha, o qual também entendeu que "da parte do Exm^o. Senhor Manuel Goulart de Medeiros não houve intenção de ofender a dignidade pessoal do Exm^o Senhor Afonso Costa". A decisão foi, naturalmente, aceite e não houve duelo.

Poucos anos depois, em fins de Julho de 1916, no Funchal, deu-se um outro caso em que são invocados, por uma das partes "escrúpulos de consciência" e acatamento das leis como fundamento de recusa para aceitar um repto. O caso foi o seguinte: Benjamin de Carvalho e Silva Júnior, Vice-Consul do Brasil na capital da Madeira, teria feito declarações segundo as quais o médico João Ferreira lhe havia pedido um passaporte brasileiro para se deslocar a Espanha, mais concretamente a Vigo. Não interessa aqui o relato dos

pormenores, o diz-se diz-se local, mas apenas que o Dr. João Ferreira se sentiu ofendido por essas declarações e nomeou testemunhas — os capitães António Bettencourt da Câmara e Vasco Silva — para exigirem do Vice-Presidente a retractação do que dissera ou a reparação pelas armas. A resposta do Vice-Presidente é curiosa: recusa bater-se alegando tanto escrúpulos de consciência ⁽³⁶⁾, como o facto de o duelo ser proibido, quer pelas leis portuguesas, quer pelas leis brasileiras: mas oferecia uma alternativa: uma cena de pugilato. Perante isto, a Acta de Carência, redigida pelos dois representantes do médico, acusa o Vice-Consul brasileiro de querer "agravar por agravar" e acrescenta: "Mas se não retirar o agravo é uma questão de natureza moral, sua própria, não o é recusar-se à reparação habitual entre pessoas da sociedade e que por esta razão a cena de pugilato está fora do alcance moral que as sociedades reconhecem no duelo". A propósito é citada a obra de Bruneau de Laborie *Les Lois du Duel e*, depois de se destacar a correcção do Dr. João Ferreira no caso, condui-se com uma autêntica excomunhão, separando o Vice-Consul dos que até aí eram seus iguais. A fórmula é a seguinte: "E como à *outrance* se mantém o agravo e se recusa a liquidação pela forma corrente em todas as nações entre *iguais* (Laborie, *ob. cit.*, p. 13) julgamos o Sr. Benjamim de Carvalho e Silva Júnior como não *igual* do Exm^e Sr. Dr. João Ferreira, com as consequências morais que desta situação derivam, isto é, que agora e sempre as palavras daquele senhor, de qualquer natureza que sejam, não representam matéria de agravo para ninguém".

Há, concordemos, laivos de ateniense ostracismo, de autêntica proscricção, em tudo isto. Note-se, até, o pormenor do tratamento: "o Sr. Benjamim... o Exm^o Sr. Dr. João..."

Existiam, no entanto, mais defensores do pugilato puro e simples, como conveniente sucedâneo da espada ou da pistola ⁽³⁷⁾.

⁽³⁶⁾ Bruneau de Laborie (*ob. cit.*, p. 3) afirma que o facto de o duelo ser proibido pela Igreja constitui "l'un des très rares arguments respectables derrière lesquels un homme de coeur peut se retrancher pour se soustraire à la loi du combat singulier".

⁽³⁷⁾ Não faltava mesmo quem quisesse passar logo a vias de facto: foi o caso, em Junho de 1917, da *zaraçata* entre o escritor teatral Luís Galhardo e o farmacêutico José Nunes. O primeiro considerou-se insultado por cartas publicadas pelo segundo no jornal *A Opinião* e "não tendo podido encontrá-lo fora de sua casa ou do seu estabelecimento" fora procurá-lo à porta da farmácia, na R. do Arsenal, 154-156, a fim de "dar-lhe duas vergastadas na

Adiante encontraremos outros exemplos, mas citemos já este: em Junho de 1917, o médico Carlos de Melo enviou ao seu colega Roberto de Almeida duas cartas sobre o seu "modo de ver" na doença de certa pessoa grada na terra, o Funchal, cartas essas que lhe foram devolvidas, atitude que o Dr. Carlos de Melo considerou "uma grave injúria", pelo que nomeou testemunhas — os Drs. Antonio Machado de Mendia e José de Ataíde — para se avistarem com o Dr. Roberto de Almeida "e exigirem uma completa satisfação ou uma reparação pelas armas".

O Dr. Roberto de Almeida respondeu que não podia aceitar a questão nos termos em que o Dr. Carlos de Melo pretendia colocá-la e acrescentava: "Questões da ordem de esta entendo deverem ser liquidadas pessoalmente e o Sr. Carlos de Melo sabe bem onde me encontra diariamente para o poder fazer".

Perante isto, os representantes do ofendido escrevem-lhe: "Como V. Ex^s vê o Exm^o Sr. Dr. Roberto de Almeida escusou-se a dirimir a pendência pela forma como questões dessa natureza costumam ser solucionadas. Nestas condições V. Ex^ã mais nada tem a fazer, dando nós por terminada a nossa missão com inteira honra só para V. Ex^ã...".

No entanto, o vulgar sopapo não era a forma de proceder habitual. Emblemático, sim, dos estritos códigos de honra por que se regia a sociedade desse tempo é o repto do então Major Norton de Matos ao Deputado Dr. Alfredo de Moura Pinto. Considerara-se Norton de Matos ofendido por palavras proferidas, a 18 de Janeiro de 1917, na Câmara, por esse Deputado. Norton de Matos nomeou testemunhas o Coronel Sousa Rosa e o Capitão-de-Fragata Leote do Rego, estas procuram o Deputado e a resposta que ouviram deixou-as sem fala, "perplexos", segundo a expressão que usam. Que disse Moura Pinto? Isto: "Não está nos meus costumes retirar palavras que intencionalmente profira, a menos que reconheça ter errado, e não está nos meus usos cometer a outros o encargo de tutor das minhas questões pessoais quando me sucede tê-las". Quer dizer: Moura Pinto não só recusava bater-se, como recusava até nomear testemunhas, quebrando assim uma das regras fundamentais do jogo. É por isso que os representantes de Norton de Matos afirmaram na Acta de

cara". As vergastadas transformaram-se numa troca de tiros sem padrinhos, de que resultaram ferimentos em Luís Galhardo, que não quis que se procedesse judicialmente contra o farmacêutico.

Carência que "é estabelecida uma tão extraordinária orientação sobre questões de honra, não prevista em qualquer dos códigos que as regulam, que só nos resta dar por finda a nossa missão, julgando a pendência liquidada com honra só para V. Ex^a...".

Ao passar em revista alguns dos mais célebres duelos da época verifica-se que as fórmulas se repetem, numa clara demonstração de como o duelo estava perfeitamente estruturado, codificado e, portanto, assimilado.

Em Agosto de 1918 deu-se, no Porto, um caso curioso de ofensa que ao ser justificada provocou outra ofensa.

No dia 10 desse mês o jornal *A Pátria* publicou um "suelto" cujo teor ofendeu o Dr. Joaquim Madureira, que era o director de outro jornal nortenho: *A Voz Pública*. Joaquim Madureira nomeou por isso testemunhas — Carlos Ribeiro Borges e João Maria Sarmento Pimentel — para que averiguassem se o autor da prosa era "pessoa suficientemente decente para que sem desdouro" lhe pudessem ser exigidas "satisfações". Declarou-se autor do "suelto" Abílio Adriano de Campos Monteiro, cujas testemunhas — Luís Ferreira Gomes e Dr. António Maria Flores Loureiro — garantiram às do ofendido que o seu constituinte nunca quisera "ofender a honra" do Dr. Madureira e que o "suelto" fora provocado pela crescente tensão entre os jornais *A Pátria* e *A Voz Pública*; por seu turno, os representantes de Joaquim Madureira garantiram a "consideração" deste por Campos Monteiro e — reza a Acta — "nestes termos os quatro signatários deram por terminada a pendência, com honra para os seus constituintes".

Ora, a explicar a resolução da pendência apareceu na *Voz Pública* outro "suelto" intitulado "Serenamente" com expressões pelas quais o director da *Pátria*, António Pereira de Sousa, se considerou "altamente" ofendido, pelo que nomeou representantes — Afonso de Faria da Veiga Cabral e José Maria Ribeiro da Cunha — para procurarem o Dr. Joaquim Madureira e liquidarem o assunto "pela maneira mais compatível" com a sua dignidade. Os representantes de Pereira de Sousa escreveram a Joaquim Madureira e este remeteu a carta para Ribeiro Borges e Sarmento Pimentel. Reuniram-se as quatro testemunhas e concluíram "não haver motivo para pendências em virtude de já ter sido liquidado o assunto com honra para os autores das referidas locais" (os "sultos" acima citados). Todavia, Pereira de Sousa não se considerou satisfeito e pediu aos seus representantes que reclamassem a constituição de um júri de honra "para determinar se sim ou não" a sua honra estava completamente ilibada. Veiga Cabral e Ribeiro da Cunha recusaram, pois consideravam o

seu mandato findo ao assinarem a acta de pendência com os representantes de Joaquim Madureira, considerando que as declarações deste ilibavam completamente a honra do seu constituinte, pelo que Pereira de Sousa poderia constituir outros representantes. O director da *Pátria* assim fez, tendo escolhido Antonio Augusto de Vasconcelos Pinto de Lemos e o Dr. Casimiro Carneiro Fontoura Curado, aos quais pediu que procurassem o Dr. Joaquim Madureira para que este nomeasse dois representantes que com eles constituíssem um júri de honra que decidisse sobre os seguintes dois pontos: "se a minha honra está completamente ilibada pelos termos em que foi redigida a acta da pendência: se a pendência se pode considerar terminada com honra para mim ou se deve continuar com novas testemunhas". Os representantes de Pereira de Sousa procuraram o Dr. Madureira e este remeteu-os aos seus constituintes, os quais reafirmaram "discussões de qualquer natureza em assuntos que se prendam com a pendência pois entregara a resolução de qualquer caso" aos seus acima citados representantes. Perante esta atitude decidiram as testemunhas de Pereira de Sousa confiar o assunto a um júri de honra unilateral, para o que se dirigiram ao Desembargador Carlos Augusto Pinto (juiz da Relação do Porto) e ao Coronel de Infantaria Augusto Beça, pedindo-lhes que juntamente com uma terceira pessoa por eles designada (e que foi o Coronel de Engenharia Adriano Abílio de Sá) constituíssem esse júri de honra para responderem às duas questões de António Pereira de Sousa. Decidiu o júri assim constituído que, quanto ao primeiro ponto, a honra de António Pereira de Sousa estava "completamente ilibada" e quanto ao segundo ponto que "a pendência se deve considerar terminada e de novo afirmar que a honra do Exm^o Sr. Dr. António Pereira de Sousa se acha completamente ilibada, por isso que, para ilibá-la, empregou todos os esforços de um homem de sociedade e de educação".

Também em 1918, e também em Agosto, mas no Porto, deu-se um duelo em que, ao contrário do que era costume, os adversários não se reconciliaram: foram o Capitão João Maria da Cunha Fajardo e Joaquim Ferreira Rés, autor de três artigos publicados no *Primeiro de Janeiro*.

Segundo o Capitão, havia naqueles artigos "frases que reputo altamente injuriosas e ofensivas" pelo que pedia a Joaquim Rés "uma retractação completa de tudo quanto publicou ou uma imediata reparação pelas armas". As testemunhas de Joaquim Rés (Dr. Armando Augusto Chaves de Lemos e o farmacêutico Ernesto de Castro) entendiam que a pendência não devia ter seguimento "em

consequência de terem expirado os prazos determinados nos códigos de duelos" (fazem expressa referência a J. Gelli) com o que não concordaram as testemunhas do ofendido (Dr. Casimiro Carneiro Fontoura Curado e o escrivão de direito José Antunes Aires Buraca) pelo que foi decidido submeter a questão a um árbitro, que foi o General reformado Domingos Correia. Este, decidiu que a pendência tinha de prosseguir, mas então os representantes de Joaquim Rés alegaram que o Capitão Fajardo "não era digno da honra das armas por estar incurso" nuns artigos, que citaram, do Código de Gelli. Não concordaram os mandatários do oficial, pelo que foi decidido recorrer a um júri de honra, tendo sido indicados para esse júri o Tenente-Coronel Jaime Carvalho da Silva e o Eng^o Júlio Pinto da Costa Portella, que escolheram para Presidente do júri o Advogado Agostinho de Almeida Rego. Este júri examinou os documentos apresentados pelos representantes de Joaquim Rés e considerou que não se lhe aplicavam os artigos do Código Cavalheiresco de Gelli ⁽³⁸⁾ pelo que o Capitão Fajardo "não estava fora da honra do direito das armas". Assim, voltaram a reunir-se os representantes dos dois contendores e os de Ferreira Rés declararam que o seu constituinte não se retractava do que havia escrito mas estava disposto a dar a exigida reparação pelas armas. Muito complicado tudo isto mas, como se viu, perfeitamente codificado. Concluindo: o duelo realizou-se, à pistola, trocaram-se três tiros, ninguém ficou ferido e a pendência foi dada por terminada com honra para ambas as partes, sem que os adversários se reconciliassem.

Merece também referência a questão que, em 1921, se levantou entre o Tenente-Coronel Herculano Jorge Galhardo e o então Coronel Raúl Augusto Esteves. Esta questão merecia por si só um estudo à parte pelas suas implicações de carácter político, mas como não é esse o objectivo deste trabalho salientarei apenas os aspectos duelísticos. Em resumo, a pendência nasceu da atitude que o Coronel Raúl Esteves tomou, em público, numa cerimónia militar, para com o Tenente-Coronel Galhardo, a quem recusou apertar a mão por considerar — afirmou — que não estavam suficientemente esclarecidas as suas "ligações suspeitas" com os autores do atentado de que fora alvo em 15 de Janeiro desse ano; nomeadas as testemunhas (General Abel Hipólito e Dr. Germano Martins para o primeiro e Majores Arnaldo Cardoso Ressano Garcia e João Tamagnini de Sousa Barbosa

⁽³⁸⁾ Eram os artigos 239, alíneas 1) e q), e 240, alínea m).

para o segundo) estas, invocando como código *Les Lois du Duel*, de Laborie, não chegaram a acordo sobre se, face a determinadas circunstâncias, a pendência devia ou não prosseguir imediatamente, pelo que foi decidido entregar a um tribunal arbitral a decisão sobre a matéria alvo de desacordo. Pelas testemunhas do Tenente-Coronel Galhardo foi indicado o nome do Coronel Ernesto Vieira da Rocha e pelas do Coronel Raúl Esteves foi escolhido o Coronel José Vicente de Freitas. Todavia, os dois árbitros também não chegaram a acordo, pelo que foi convidado um terceiro: o Dr. Luiz de Loureiro de Melo Borges. Concluíram depois os três árbitros que a pendência devia prosseguir, mas aí as testemunhas do Coronel Raúl Esteves levantaram novo problema: a quem pertencia a qualidade de ofendido? Ao Tenente-Coronel Herculano Galhardo, pelo facto de o Coronel Raúl Esteves se ter recusado a apertar-lhe a mão em público e em público ter levantado suspeitas sobre as suas ligações com os autores do atentado de Janeiro? Ou ao próprio Coronel Esteves, que só teria reagido como reagiu porque já se sentia ofendido pelo comportamento anterior do Tenente-Coronel Galhardo ("por actos que dizia anteriormente praticados por V. Ex^{as}", conforme se lê nas actas)? Valente imbróglío que não cabe esmiuçar aqui. Basta apenas assinalar que este impasse teve como resultado que as testemunhas de um e outro dos adversários comunicassem aos respectivos constituintes — e é essa a curiosidade do caso — que consideravam terminada a sua missão "com honra para V. Ex^a".

Outro caso interessante é o que se dá em 1923 no julgamento dos tripulantes da "camioneta fantasma", protagonista da "noite sangrenta" de 19 de Outubro de 1921, e que envolveu o Dr. Barbosa Viana, que no processo figurava como testemunha, e o futuro jornalista e escritor Jaime Brasil, então Alferes e defensor do motorista Rogério. No decurso do julgamento, Jaime Brasil instou a testemunha Dr. Barbosa Viana de forma que a desgostou a tal ponto que, pouco depois, nos corredores do tribunal uma troca de palavras mais vivas entre ambos degenerou numa cena de pugilato. Consequentemente, ambos nomearam as suas testemunhas: os Drs. Belo Pereira e Rangel de Sampaio pelo Dr. Barbosa Viana e o Dr. Jacinto Simões e o Tenente Lorena Santos pelo Alferes Jaime Brasil. Este pretendia não dever bater-se antes de terminados os debates e considerava-se ofendido, embora as testemunhas de Barbosa Viana pretendessem que a cena de pugilato fora provocada por ele. Como não chegassem a acordo, a questão foi submetida à arbitragem do Dr. Egas Moniz, que atribuiu a qualidade de ofendido a Jaime Brasil mas entendeu que o combate

devia realizar-se imediatamente, o que se fez. A arma escolhida foi o sabre, o local o Parque Estoril e os assaltos durariam dois minutos cada. O duelo durou apenas um assalto: o Dr. Barbosa Viana foi tocado mas não ferido mas logo a seguir Jaime Brasil foi ferido de forma que os médicos consideraram que ficara em condições de inferioridade, pelo que o combate foi dado por findo com honra para ambas as partes.

O mesmo julgamento deu origem a outro incidente, este entre o Dr. Ruy Ennes Ulrich e o Dr. Amâncio de Alpoim. O primeiro sentiu-se ofendido na sua honra por palavras do Dr. Alpoim no discurso que proferiu durante o julgamento e em que referia a palestra de D. Genoveva Ulrich, discurso do qual O *Século* publicara extractos. O Dr. Mário Pinheiro Chagas e Pedro Gusmão foram as testemunhas do Prof. Ulrich e a elas declarou o Dr. Alpoim que criticara efectivamente a palestra que D. Genoveva de Lima Mayer Ulrich (mulher do Prof. Ruy Ennes Ulrich) proferira na Liga Naval, mas que respeitava a referida senhora, por quem sentia a maior consideração, e que não podia ser responsável por uma síntese jornalística de quatro horas de alegações cujo sentido necessariamente tinha de ser alterado. Assim, os representantes de Ruy Ennes Ulrich comunicaram-lhe que davam por finda a sua missão "com honra tanto para o Exmo. Sr. Dr. Amâncio de Alpoim como para V. Ex^a".

Com o passar dos anos — e vimos já a posição do jornalista Rocha Martins em 1923 — as mentalidades foram-se modificando e o que era excepção — rejeitar o duelo — passou a ser norma: e é precisamente com o fim do quartel do século que a morte de um duelista cria um clima emocional que vem contribuir para o desaparecimento efectivo dessa forma de dirimir questões, o que não obsteu, claro, a que pelo menos até 1930 se travassem ainda alguns combates.

O caso mortal a que me refiro verificou-se em 27 de Dezembro de 1925; nesse dia cruzaram armas o Vereador da Câmara Municipal de Lisboa António Maria Beja da Silva e o Director das Companhias Reunidas Gás e Electricidade, Dr. António Centeno. Do primeiro eram padrinhos os Drs. Daniel Rodrigues — que fora várias vezes Ministro das Finanças e Presidente da Câmara de Deputados — e António dos Anjos Corvinel Moreira, Médico; e do segundo o Prof. Egas Moniz e o Major João Tamagnini Barbosa. António Martins, que fora Mestre de Armas da Casa Real nos últimos anos da Monarquia, dirigiu os assaltos.

A questão em si nada teve de especial: António Centeno, duelista experimentado, considerou-se ofendido por Beja da Silva,

que jamais duelara, e nomeou testemunhas, as quais não chegaram a acordo com os representantes da outra parte, pelo que foi decidido designar um árbitro. A escolha recaiu no Dr. João Pinto dos Santos o qual considerou que, efectivamente, "nas palavras proferidas pelo Exmo. Sr. Beja da Silva existia uma ofensa nos termos dos códigos de duelo (e cita Croabbon) pelo que devia realizar-se o combate. Realizou-se; a arma escolhida foi a espada e ao segundo assalto Beja da Silva foi "levemente tocado no braço" mas, depois de uma interrupção para verificar a gravidade do ferimento e desinfetar as espadas, o combate prosseguiu. É então que sobrevém a crise cardíaca a Beja da Silva "pelo que — diz a acta com toda a frieza — foi entregue aos cuidados médicos", dando por finda a pendência "com honra para ambas as partes" (39).

A reacção das pessoas não foi, todavia, de tanta frieza. Como observava o jornal *A Tarde* do dia 26, "embora a morte do Vice-presidente da Câmara Municipal não fosse devida a nenhum ferimento recebido durante a luta, o facto impressionou profundamente a cidade".

A ocasião era excelente para os adversários do duelo e no mesmo jornal, no dia 30 de Dezembro, o Comandante da P.S.P., Coronel Ferreira do Amaral, assinou um artigo (40) pronunciando-se energicamente contra o duelo, "essa *instituição* que, quando não é perigosamente ridícula é ridiculamente perigosa" e propõe ao jornal a abertura de um inquérito sobre o assunto, proposta que foi aceite e executada numa série de entrevistas sob o título genérico, e já por si indicativo, de "Duelo ou Tribunal?".

Houve, naturalmente, vozes a favor e vozes contra e é muito curioso ver, resumidamente embora, os principais argumentos "esgrimidos" nesta época por uns e outros.

Um dos mais importantes depoimentos a favor do duelo foi o do Advogado António Osório, esgrimista e duelista que já encontramos nestas páginas. São de duas ordens os argumentos do

(39) O Dr. José Ribeiro dos Santos, que foi testemunha ocular deste duelo, descreve-o na revista *História* (nº 29, Lisboa, 1961) sob o título "O Último Duelo que se Travou em Lisboa".

(40) Ferreira do Amaral fora solicitado por *A Tarde* para se pronunciar sobre o caso do Banco Angola e Metrópole (a famosa questão Alves dos Reis) mas confessa que as suas funções de "vulgar comandante de Polícia de Segurança Pública" o dispensam de se preocupar com tal assunto, mas que em contrapartida, o preocupa outro assunto "de menos espalhafato": o duelo.

Advogado: por um lado, observou, "andando os homens em conflito permanente, há entre eles questões que terão sempre de ser solucionadas pela violência" e "para estas (questões) o duelo é a única solução civilizada", além de que — sublinhou — "há certas ofensas, sobretudo as que se dirigem ao bom nome e consideração, para as quais os nossos tribunais são de uma benevolência tocando as raias da indiferença"; para o Dr. António Osório, os pais "tendo em vista as belezas da *civilização* dos nossos dias" deveriam ensinar os filhos não só a ler mas também habituá-los "ao manejo duma pistola e duma espada". Claro que se tratava de pais pertencentes ao grupo de "pessoas que usam gravata", únicas às quais o duelo deveria ser acessível, pois a "pancadaria às esquinas é uma instituição muito útil para os carroceiros".

Muito curiosa, também, é a opinião de um "antigo, conhecido e respeitado duelista" — que *A Tarde* (8/1/26) não identifica — para quem "há questões que precisam absolutamente de ser lavadas com uma gota de sangue". E como o jornalista observasse que "nos duelos tem-se visto que nunca se tira mais do que uma gota", o "misterioso entrevistado" afirma:

"Não diga isso por ironia. Só se tira uma gota de sangue porque tanto basta, e porque um ferimento de gravidade ou uma morte, em duelo, é punida com um certo rigor pelos tribunais; de resto, um homem que se coloca em frente da espada dum adversário, quer tenha razão, ou não tenha, é um homem valente. Que necessidade há em lhe tirar a vida?"

Noutro passo — e recorde-se que estamos já em 1926 — o mesmo entrevistado expunha a opinião de que "toda a gente, e sobretudo os jornalistas, os homens de letras, os políticos, os advogados, etc., devem aprender devidamente a fazer um pouco de esgrima (...) para poderem galhardamente defender a sua honra no campo do duelo".

Em contrapartida, o professor e publicista Emílio Costa "politicamente um avançado", como diz *A Tarde* — o que já faz supor um depoimento antiduelista — condena o duelo, que considera "uma comédia que muito cultivam certas pessoas de tom" — e toca num ponto muito importante: "Não compreendo — diz — que haja uma lei que proíbe o duelo e ele se consinta; e o curioso é que a gente que se bate em duelo ou que nele intervém de qualquer modo é, na maioria dos casos, constituída por legisladores ou executores da lei

— deputados, senadores, ex-ministros, etc., etc...". Para Emilio Costa, (doutrinador operário e socialista, muito ligado à *Voz do Operario*) os duelos prosseguiam porque "a maior parte das pessoas, embora considerando o duelo uma comédia, não tem a coragem de afirmá-lo" e bate-se "porque a lei não pune os que a transgridem".

Mais energicamente se pronunciaram contra, por exemplo, o jornalista Costa Pinto ("O duelo é uma grande peçegada"), e o escultor Gustavo de Matos Sequeira ("O duelo é uma causa idiota, a mais idiota das causas conhecidas"). Um médico ilustre, o Dr. João Paes de Vasconcelos, propunha que os médicos portugueses se recusassem não só a baterem-se, como também a prestarem assistência em duelos, nem que fosse como testemunhas.

Todavia, os tempos estavam efectivamente a mudar e as notícias sobre duelos — e por certo os duelos também — começavam a rarear.

A própria posição dos jornais variava e se alguns — quase todos, para dizer a verdade — publicavam as notícias de tudo quanto era duelo, outros remetiam-se a uma posição diferente alegando motivos ideológicos. Era o caso do jornal *Novidades*, nessa altura órgão do Episcopado português, que se recusava "à exibição insensata e condenada pela Igreja, das actas e mais partes das chamadas pendências de honra" e foi a dado momento (Abril de 1925) a posição do jornal monárquico *Correio da Manhã* que "em conformidade com as instruções recebidas de S. Ex.^o o Lugar-Tenente de S.M. El-Rei" decidiu daí em diante não publicar "actas de duelos, nem quaisquer referências noticiosas a pendências de honra".

Os anos de 1926 a 1929 já pouco têm a assinalar, mas ainda podem encontrar-se alguns casos curiosos. Um, em 1927, é o episódio que opôs o director de *O Século*, João Pereira da Rosa, ao Dr. Armindo Monteiro; este riposta duramente a um artigo do velho jornal republicano mas, numa atitude claramente antiduelista, afirma considerar que faltaria ao respeito que deve a si próprio se mandasse as suas testemunhas "ao desprezível director de *O Século*"; outro é uma pendência que se arrasta por 18 meses entre o Eng.^o Cunha Leal e o Tenente Armando Pinto Correia, ajudante de campo do Marechal Gomes da Costa. A questão começara em Julho de 1926, tendo por motivo dois artigos publicados nos jornais *A Noite e Revolução Nacional*, de que eram directores, respectivamente, Cunha Leal e Pinto Correia, e fora interrompida porque ao último a Ditadura fixara residência nos Açores, de onde só regressou a 10 em Janeiro de 1928; três dias depois realizou-se o duelo.

Foi Cunha Leal quem se sentiu "gravemente atingido" na sua

honra por um artigo — intitulado "Os Arrancos do Leal" — assinado por Pinto Correia, pelo que lhe enviou as suas testemunhas: Capitães Jaime Pereira Rodrigues Baptista e Carlos Wenceslau Frazão Sardinha. Por seu turno, Armando Pinto Correia designou como padrinhos o Tenente-Coronel Cristovam Aires de Magalhães e o Capitão Frederico Maria de Magalhães e Menezes de Vilas Boas Vilar, ou, mais simplesmente, como ele se apresenta, Frederico Vilar. Assentou-se na realização do duelo, escolheu-se a pistola como arma, mas ao fazer-se a classificação da ofensa para efeitos de regular as condições do duelo surgiu entre as testemunhas uma divergência de opinião. Enquanto os representantes de Cunha Leal classificavam de muito grave a ofensa feita ao seu constituinte, as do Tenente Pinto Correia classificavam-na de ofensa simples, com o fundamento de que fora precedida por um artigo ofensivo para o seu constituinte, publicado no jornal *A Noite*, o qual, embora não sendo da autoria do Eng^o Cunha Leal, tinha sido publicado sob sua responsabilidade como director do referido jornal.

Não tendo chegado as quatro testemunhas a um acordo sobre este ponto, recorreram, ainda em Julho de 1926, à arbitragem de um tribunal de honra, composto pelo General Vieira da Rocha, pelo Major Veiga Ventura e pelo Prof. Dr. Egas Moniz, que ratificou o ponto de vista das testemunhas do Tenente Pinto Correia e considerou a ofensa como simples.

Em resultado dessa sentença arbitral, as condições de combate foram fixadas na troca de uma bala, para cada um dos contendores, à distância de trinta e cinco metros.

Todavia, na madrugada do dia 9 de Julho Armando Pinto Correia, na sequência do golpe de estado que afastou Gomes da Costa, fora preso e levado para bordo da fragata "D. Fernando", de onde saiu, no dia 11, deportado para os Açores. Por isso, as quatro testemunhas resolveram "interromper, sem prazo fixo, a sequência dos trabalhos, confiar as actas aos seus constituintes e retomar os trabalhos logo que as circunstâncias o permitam". Assim foi: a 10 de Janeiro de 1928 Armando Pinto Correia voltou dos Açores, a 13 reuniram-se as quatro testemunhas e fixaram-se as condições de duelo e nesse mesmo dia, às 17 horas, sob a direcção do Mestre de Armas Carlos Gonçalves, os dois adversários enfrentaram-se, tendo disparado para o ar as suas armas, mas não se reconciliaram. As testemunhas deram por terminada a pendência com honra para ambas as partes.

Marginalmente, há ainda o folclore. Os jornais deram conta dos rumores que circulavam de que o duelo se efectuaría em condições

extremamente rigorosas ("Durante algum tempo polícias e *reporters* andavam afanosamente em busca de pormenores, os primeiros para evitarem o duelo, cujo desenlace se figurava como fatal, e os segundos para não perderem o mais insignificante aspecto do acontecimento") (41), mas o segredo com que tudo foi combinado fez com que a assistência fosse diminuta. O encontro fora marcado para a Porta dos Dragões, no Palácio de Queluz, mas como o Director da Escola Agrícola ali instalada se opusesse à realização do encontro dentro da área de sua jurisdição, duelistas, juízes e assistentes dirigiram-se para uns terrenos próximos onde, finalmente, o duelo teve lugar.

Segundo Artur Portela (42) o último duelo foi o que opôs, em Abril de 1928, os Drs. Dias Ferreira a Beirão da Veiga. De acordo com o seu relato, o Dr. Dias Ferreira era antiduelista mas não quis eximir-se ao desafio e porque não sabia esgrimir dirigiu-se à sala de armas do Grémio Literário para pedir a Mestre Veiga Ventura que lhe ensinasse a combater, o que era manifestamente impossível em tão curto espaço de tempo. Face ao desastre em perspectiva (que felizmente acabou por não o ser) houve mesmo quem pedisse ao Comandante da Polícia, Ferreira do Amaral — conhecido pelas suas posições antiduelistas — que prendesse os dois contendores, mas o oficial, que conhecia bem a têmpera de ambos, teria recusado, afirmando: "se me obrigam a proibir o duelo eles terão de se bater a murro" (43).

Todavia, embora não tenha encontrado notícia de confrontos verificados efectivamente depois desta data, há vários outros casos de desafios, devidamente documentados e que mostram como se foi arrastando a morte do duelo.

Assim, em 1930 há, por exemplo, o repto dirigido pelo então director do *Diário de Notícias*, de Lisboa, Eduardo Schwalbach, ao Director da Intendência Geral de Segurança Pública, Coronel Fernando Mouzinho de Albuquerque. A questão resultara dos termos de uma nota oficiosa daquela Intendência que Schwalbach considerou ofensivos da dignidade do jornal que dirigia e, por conseguinte, da

(41) Texto do *Diário de Notícias* de 14 de Janeiro de 1928.

(42) *Ob. cit.*, p. 97 e 98.

(43) A frase, se verdadeira, revelaria como, apesar de tudo, a mentalidade dominante ainda influía sobre uma personalidade tão forte como a de Ferreira do Amaral.

sua própria. Segundo as testemunhas de Eduardo Schwalbach (Coronel Fernando Augusto Borges e Dr. Vasco Borges), "não admitindo o seu constituinte separação alguma entre a sua função de Director do *Diário de Notícias* e a sua honra pessoal, pois a responsabilidade de quanto se publica no jornal é inteiramente sua, sem possibilidade de subterfúgio ou subtileza que possam diminuí-la, o mesmo seu Exm^o constituinte se considera ofendido na sua honra pelo que pede formais explicações das palavras insertas na referida nota oficiosa ou uma reparação pelas armas". Em resposta, os representantes do Coronel Mouzinho de Albuquerque (que eram o Coronel Augusto Manuel Farinha Beirão e o Dr. José Alberto de Faria) observaram que as palavras do seu constituinte só podiam dirigir-se "aos empregados (do *Diário de Notícias*) que elaboraram a nota que deu origem à *nota oficiosa*" e que o próprio jornal "confessa ter havido falta da parte dos mesmos empregados," além de que existia "a maior consideração" pessoal do Coronel Mouzinho de Albuquerque por Eduardo Schwalbach, pelo que "esclarecidos assim os factos que determinaram esta pendência (...) foi reconhecido não haver motivo para ela prosseguir, pelo que a consideram liquidada com honra para ambas as partes".

Outro caso, ficou apenas no conhecimento de um grupo muito restrito de pessoas e só muito recentemente foi revelado, embora apenas parcialmente: segundo a informação oral recolhida em Angra do Heroísmo por um ilustre historiador e bibliógrafo, o desafio teria tido lugar nessa cidade em 1931, por altura da "rebelião" dos Açores e da Madeira (com ecos também na Guiné). Ter-se-ia verificado uma azeda troca de palavras entre um oficial superior do Exército, o Major de Artilharia José Agostinho, em comissão de serviço civil do Estado (era Director do Serviço Meteorológico dos Açores) e um outro militar, deportado de Lisboa para a Terceira. A troca azeda de palavras transformou-se em repto duelístico e foi solicitada a presença de um notário para registo do caso. Chegou a haver rascunho da nota de registo, mas as partes compuseram-se e não houve lançamento em livro. O original desse documento ficou na posse de um amanuense desse notário hoje já reformado.

O segundo caso foi relatado por duas vezes pelo falecido Advogado Francisco Sousa Tavares, primeiro no jornal *O Público*, depois nas memórias que publicou noutra matutino, o *Diário de Notícias* de Lisboa.

Conta o Dr. Sousa Tavares que quando prestava serviço militar obrigatório (não indica a data, mas deverá ter sido nos primeiros

anos 40) viu-se obrigado — para resolver aiosamente determinada situação — a desafiar para duelo um "capitão mal disposto" que o insultara "perante um esquadrão em sentido". Já praticamente se alterara a mentalidade dos primeiros anos da República (seguramente devido ao envelhecimento ou até desaparecimento físico dos homens maduros desses anos) e por isso — como já calculava o desafiante — desenrolou-se a partir daí aquilo a que ele próprio chama "bola de neve". Diz o Dr. Sousa Tavares que "interveio o Major, subiu ao Comandante do Regimento, deste ao Governador Militar de Lisboa e, finalmente, desembocou no Secretário de Estado da Guerra, Santos Costa, que levou o despacho a Salazar".

"Em todos os degraus — prossegue o Dr. Sousa Tavares — tive que contar a história e insistir no duelo à espada como processo único de defender a minha honra de oficial e de homem. Salazar, jurista, lavrou o despacho: *Proíbo o duelo por ser instituição caída em desuso e contrária aos sentimentos religiosos do reino. Sofra o Capitão uma repreensão agravada, advirta-se o alferes e mude-se este de esquadrão.* (Textual)"⁽⁴⁴⁾.

Pode dizer-se que este despacho constitui a verdadeira certidão de óbito do duelo em Portugal.

É possível que uma investigação mais cuidada venha a encontrar notícias e possa até esclarecer melhor o caso dos Açores ou encontrar mais dados sobre duelos à americana em territórios portugueses. Pouco importa. O que interessa verdadeiramente é ter-se verificado que uma instituição como o duelo se manteve em Portugal até bem entrado o segundo terço do século XX; e o que talvez possa concluir-se de tanto duelo durante mais de 20 anos de regime republicano é que a mentalidade oitocentista custou realmente a enterrar em Portugal.

⁽⁴⁴⁾ Note-se a utilização em plena República, da palavra "reino". Um lapso de Salazar? Ou os que os psicólogos definiriam como acto falhado? Do Dr. Sousa Tavares não deverá ser, pois este escreve "textual" no fim da citação.

Bibliografia

- Código Penal Português — Relatório da Comissão*, vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1861 (Relatório/Projecto de uma comissão presidida por Levy Maria Jordão que antecedeu a reforma do Código Penal de 1884, entrado em vigor em 1886, mas que não obteve o acolhimento do legislador).
- Código Penal Português*, 1886.
- Enciclopedia Universal Ilustrada Europeo-Americana*, Madrid-Barcelona, Espasa-Calpe, Tomo XVII, s/d (1912?).
- ALMEIDA, Herminia de Fátima Morais — *O duelo em Portugal no séc. XIX e inícios do séc. XX: expoente máximo de uma prática renovada*, Coimbra, Ano Lectivo 1989/90.
- CARNAXIDE, Visconde de — *As supestições e o Crime*, Lisboa, Academia das Ciências, s/d (1916?).
- CATROGA, Fernando — *A militância laica e a descristianização da morte em Portugal, 1865-1911*, II vol., Coimbra, 1986.
- BELEZA, Teresa Pizarro — *Direito Penal*, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, vol. I, 2- edição, 1984.
- CROABBON, A. — *La Science du Point d'Honneur*, Paris, 1894.
- FERRÃO, F. A. F. da Silva — *Theoria do Direito Penal Aplicada ao Código Penal Português*, vol. VII, Lisboa, Imprensa Nacional, 1857.
- FRANÇA, José Augusto — *A Arte e a Sociedade Portuguesa no século XX*, Lisboa, Livros Horizonte, s. d. (1972?).
- GARCIA, Emygdio — *Um Republicano na cidade dos Papas*, I vol., Lisboa, Depositário: J. Rodrigues e C-., 1937.
- KIERNAN, V. G. — *El duelo en la historia de Europa*, Alianza Editorial, 1993.
- LABORIE, Bruneau de — *Les Lois du Duel*, Paris, 1908 e 1912.
- LIMA, Sebastião de Magalhães — *Episódios da minha vida*, Lisboa, Perspectivas e Realidades, s/d (1986?).
- LOPES, Femão — *Crónica de D. Fernando*, Madrid, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1975.
- LOPES, Femão — *Crónica del Rei Dom João I da boa memória*, Lisboa, Imprensa Nacional — Casa da Moeda, 1977.
- MARTINS, J. P. Oliveira — *Dispensos*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 2 vols., 1923.
- MERÊA, Paulo — "O Poema do Cid e a História do Duelo", *Boletim da Faculdade de Direito*, Coimbra, vol. XXXVII, 1961.
- MONTEZ, José — *Memorial sobre a morte do capitão Atunes Parreira*,

- Lisboa, 1933.
- MONCADA, Luís Cabral de — "O duelo na vida do direito", in *Estudos de História do Direito*, Universidade de Coimbra, I vol., 1948.
- MARTINS, Rocha — "A Fantochada do Duelo", *Revista Fantoques*, nº 29, Lisboa, 1923.
- PICALUGA, Eduardo A. Jayme — *Regras do duelo*, Leiria, 1901.
- PORTELA, Artur — *Os grandes duelos em Portugal*, Lisboa, Livraria Popular de Francisco Franco, s/d (1945?).
- QUEIROZ, José Maria Eça de — *Os Maias*, Lisboa, Livros do Brasil, sd.
- REGO, Raúl — *Historia da República*, Lisboa, Círculo de Leitores, vol. 5, 1987.
- SANTOS, José Ribeiro dos — "O último duelo que se travou em Lisboa", *Historia*, Lisboa, nº 29, 1981.
- SCHWALBACH, Eduardo — *Á Lareira do Passado — Memórias*, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1944.
- TAVARES, Francisco Sousa — "Quem é o Criminoso?", *O Público*, 1 de Maio de 1992.
- TERENAS JÚNIOR, João — *Eu e o visconde de Pedralva ou História documental de dois duelos fantásticos*, Lisboa, 1914.